

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 068/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, CNPJ 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060 – Galpão B Lote 3, Bairro: Dois Irmãos, CEP: 52.171-026, Recife/PE, E-mail: diretoria.com@valorsuprimentos.com.br, Telefone: (81) 3444-7035, neste ato representada pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.784.247 (SSP/PE) e do CPF nº 045.968.054-40, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento à **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cidadania e Secretaria de Saúde do município de Bezerros, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Mangueira Reforçada 50 Metros, flexíveis, super-resistentes e duráveis. Suporta temperaturas de 10 C a + 50 C, Fabricada em 4 camadas: Trançada / Reforçada com fio têxtil / Proteção anti-UV / Plástico com proteção Anti-algas; - Alta robustez; - Espessura de 1,75 mm; - Diâmetro interno de 12,5 mm; - Resistente a 8 bar de pressão	UND	PLASTMAR	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	<p>Kit de Ferramentas com Maleta 30 peças, 1 Alicate Bomba-d'água 10, 1 Alicate Corte Diagonal 6, 1 Alicate universal 7, 1 Chave de fenda 3/16x3, 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x4, 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6, 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3, 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x6, 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x3, 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x5, 1 Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4, 1 Chave de fenda toco 3/16x1.1/2, 1 Chave de fenda toco 3/16x1.1/2, 1 Chave fixa 10x11 mm, 1 Chave fixa 12x13 mm, 1 Chave fixa 14x15 mm, 1 Chave fixa 16x17 mm, 1 Chave fixa 18x19 mm, 1 Chave fixa 6x7 mm, 1 Chave fixa 8x9 mm, 1 Chave teste ponta chata 1/8x3, 1 Chaveirinho ponta chata 3/16x1, 1 Esquadro 25cm, 1 Estilete retrátil 6, 1 Formão 1/2, 1 Martelo de unha 20 mm, 1 Miniarco de serra 10, 1 Nível plástico 230 mm, 1 Trena métrica 3 m</p>	UND	TRAMONTINA	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
----	---	-----	------------	---	------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 2.065,00** (Dois mil, sessenta e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica
Despesa 1478 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde –

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica
Despesa 1479 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:52 - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Despesa 1495 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Despesa 1496 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Despesa 1462 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Despesa 1463 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.85 - Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despesa 1445 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10008 - PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID – 19
Ação: 2.1111 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
Despesa 1777 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 –
Administração Geral
Programa: 10002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.920 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 1651 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10008 - PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID - 19
Ação: 2.1111 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
Despesa 1778 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:53 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1.138 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Secretaria Municipal de Saúde
Despesa 2050 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1.138 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Secretaria Municipal de Saúde
Despesa 2051 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1.140 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde
Despesa 2053 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa 1483 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde -

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ação: 1.39 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa 1484 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:52 - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União -

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.
- II. Do Fornecimento:
 - a) A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.
 - b) A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação
 - c) Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.
 - d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.
 - e) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
 - f) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto licitado observando as especificações, bem como prazo de entrega e condições de entrega contidos no Termo de Referência;

Substituir, de imediato o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Fornecer materiais de 1ª qualidade durante toda a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, e alterações posteriores;

Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigam-se a efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, bem como disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado;

Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**;

Expedir as autorizações das Ordens de Fornecimentos;

Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 23 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
CNPJ: 70.066.840/0001-32
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA